



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
OUVIDORIA GERAL DO ESTADO
CONSELHO DE TRANSPARÊNCIA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

ATA DA 47ª REUNIÃO DO CONSELHO DE TRANSPARÊNCIA DA
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, REALIZADA EM 27 DE JULHO DE 2016

No dia 27 de julho de 2016, às 10h00, na sala de reunião do Arquivo Público do Estado de São Paulo, sito à Rua Voluntários da Pátria, 596 – 1º andar, foi realizada a 47ª reunião do Conselho de Transparência da Administração Pública.

ABERTURA – DRA. EUNICE PRUDENTE

Abertos os trabalhos, a presidente agradeceu a presença de todos, ressaltando a participação dos representantes do Instituto Brasileiro de Planejamento e Tributação – IBPT, Dr. Cristiano Lisboa Yazbek e Dra. Mayara Cristina de Mello Lobo, bem como dos representantes da Assessoria Policial Militar da Secretaria de Segurança Pública, Capitão PM Rodrigo Garcia Vilardi, Capitã Amanda Hatsume Sato Sabbatini e a Sra. Maysa Parisi, respectivamente responsáveis, pelo SIC da Polícia Militar e pelo SIC da Secretaria de Segurança Pública.

ATA DA 46ª REUNIÃO

Submetida à apreciação, da 46ª ATA reunião realizada dia 29 de Junho de 2016, foi aprovada por unanimidade.

ACESSO ÀS NOTAS FISCAIS DAS COMPRAS PÚBLICAS

Instituto Brasileiro de Planejamento Tributação – IBPT

Tomando a palavra, o conselheiro, Dr. Guilherme Siqueira de Carvalho expôs RELATÓRIO esclarecendo que o convite ao IBPT foi motivado face à negativa pela Secretaria da Fazenda solicitação de acesso às chaves de acesso DANFESs (Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica) das compras públicas realizadas a partir de janeiro de 2012. O pedido do IBPT efetuado por meio do Sistema Integrado de Informação ao Cidadão foi negado pela Secretaria da Fazenda sob alegação de incidência do sigilo fiscal, como previsto no art. 198 do Código Tributário Nacional. Diante da negação houve recurso à Ouvidoria Geral do Estado, a qual houve por bem ouvir a Consultoria Jurídica da Secretaria da Fazenda, cujo Parecer nº 0803/2015 admitiu disponibilização dos documentos pretendidos.



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
OUVIDORIA GERAL DO ESTADO**

CONSELHO DE TRANSPARÊNCIA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Em fase de reexame, a Coordenadoria da Administração Tributária remeteu o feito à Procuradoria Geral do Estado. Na PGE, o feito foi submetido à análise da Procuradoria de Assuntos Tributários que exarou o Parecer PAT nº 023/2015, este aprovado pelo Procurador Geral do Estado, negando o acesso, concluindo pela incidência de sigilo fiscal e conforme o RELATÓRIO que passa a integrar a presente ATA:

“...as notas fiscais eletrônicas, na forma como solicitadas, estariam recobertas por sigilo fiscal, não sendo possível seu fornecimento, pois ainda que geradas a partir de transações nas quais a Administração Pública ocupe um dos polos, teriam sido obtidas em razão do exercício de função fiscalizadora.”

Entendendo caber à Procuradoria Geral do Estado a interpretação jurídica no âmbito de toda a Administração Pública Estadual, a Ouvidoria negou provimento ao recurso administrativo. O IBPT, por sua vez, recorreu em janeiro de 2016 à Comissão Estadual de Acesso à Informação – CEAI, esta face ao efeito vinculante das interpretações adotadas pela Procuradoria Geral do Estado, manteve o indeferimento. Tratando-se de “tema de elevada relevância para a transparência pública e controle social”, a presidência da CEAI, encaminhou Ofício CT/APE nº 045/2016 à presidente do Conselho de Transparência, para aprofundamento de estudos. Contendo o RELATÓRIO em análise conclusões importantes:

“De um lado, portanto, mostrou-se juridicamente impossível a divulgação das NF-e por parte da Secretaria da Fazenda; de outro, a descentralização desses dados levanta uma série de obstáculos fáticos que praticamente inviabiliza a reunião desses dados por parte de um único interessado. Foram essas considerações que instigaram a Comissão Estadual de Acesso à Informação a remeter o feito ao Conselho de Transparência, para que se estudasse a possibilidade de converter em ‘ação de fortalecimento da transparência’.

O que se quer saber, afinal, é se seria possível permitir o acesso da sociedade às Notas Fiscais Eletrônicas de compras públicas, que hoje se encontram dispersas pelos mais diversos órgãos e entidades da administração pública. Essa questão pode ser desdobrada em outras duas: (i) por que franquear acesso às notas fiscais das compras públicas? E (ii) qual a melhor maneira de viabilizar a disponibilização desses dados?”



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
OUVIDORIA GERAL DO ESTADO
CONSELHO DE TRANSPARÊNCIA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
O RELATÓRIO propõe afinal:

“Por esse motivo, ante a necessidade de estudar com maior profundidade o complexo tema trazido à análise do Conselho, e reconhecendo os aparentes benefícios que poderiam decorrer de uma ação de transparência na área dos gastos públicos, sugiro ao E. Conselho, salvo melhor juízo, a formação de um grupo de trabalho interno, preferencialmente com a participação dos representantes da Secretaria de Planejamento e Gestão e da Secretaria da Fazenda, para estudar a proposta de criação de mecanismo de consulta às notas fiscais de compras públicas”.

Em continuidade, Dr. Cristiano Lisboa Yazbek, pelo IBPT fez em breve relato sobre o histórico e competências da instituição, ressaltando ser o que chamou, “de momento histórico”, o colegiado institucional, formado por representantes do Estado e da sociedade civil, discutir as questões enfrentadas quanto à negativa de disponibilização dos dados fiscais por órgãos oficiais. Após discussões, foi aprovada a formação de grupo de estudos que prosseguirá discutindo, buscando esclarecer o tema.

RESOLUÇÃO SSP-25, de 24 de fevereiro de 2016.

PROCEDIMENTO DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PARA OBTENÇÃO DE DOCUMENTOS/INFORMAÇÕES/DADOS

Foi concedida a palavra ao Capitão Rodrigo Garcia Vilardi, Assessor Militar da Coordenadoria de Análises e Planejamento da Secretaria de Segurança Pública, para comentários sobre a recente Resolução SSP-25, de 24 de fevereiro de 2016, a qual dispõe sobre a classificação de documentos, dados e informações pessoais e sigilosas no âmbito da Secretaria da Segurança Pública, nos termos da Lei nº 12.527, de 2011 e do Decreto nº 58.052, de 2012, alterado pelo Decreto nº 61.836, de 2016. A mencionada Resolução SSP-25 confirma a aplicabilidade da legislação vigente e observância dos princípios constitucionais da Administração Pública e procedimento centralizado para atendimento e obtenção de documentos, informações ou dados no âmbito do Gabinete do Secretário da Segurança Pública, Polícia Militar, Polícia Civil e Polícia Técnico-Científica. Assim atendida a finalidade de padronização de resposta única, evitando-se possíveis divergências no fornecimento de dados. Tendo já sido designada a autoridade



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
OUVIDORIA GERAL DO ESTADO

CONSELHO DE TRANSPARÊNCIA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

classificadora de sigilo na Polícia Militar, o Coronel PM Luiz Carlos Pereira Martins, Chefe da Assessoria Policial-Militar da Secretaria da Segurança Pública. Prosseguindo com a participação da Capitã Amanda Sabbatini, comentando os dados do SIC da Polícia Militar e da Sra. Maysa Parisi explicando formas de atendimento e funcionamento do SIC da Secretaria de Segurança Pública, foram apresentados relatórios com dados estatísticos que passam a integrar a presente ATA. Seguiram-se discussões com ampla participação dos senhores conselheiros, cujas opiniões e contribuições, acompanhadas na data em tempo real e que permanecem gravadas via youtube cujo endereço pode ser acessado pelos cidadãos, além de constarem do Portal de Transparência Estadual. Presentes representantes da Fundação CASA, Dra. Arlete Cristina Giacon Gama e Mauricio da Silva Correia, confirmaram proposta anterior no sentido de ser formado grupo de trabalho com representantes dos órgãos de segurança para troca de informações e conceituação de dados pessoais e sigilosos, os conselheiros novamente apoiaram a sugestão, devendo o assunto retornar na próxima reunião.

PRÓXIMA REUNIÃO

A próxima reunião será dia 31 de agosto de 2016, quarta-feira, às 10 horas. Liberada a palavra aos presentes e não havendo assuntos pendentes, a sessão foi encerrada.

ALEXANDRE BUZATO FIOROT _____

IBPT – Instituto Brasileiro de Planejamento e Tributação.

AMANDA HATSUMI SATO _____

Secretaria da Segurança Pública

ARLETE CRISTINA GIACON GAMA _____

Fundação Casa

CAMILA ROCHA CUNHA VIANA _____

PGE – Procuradoria Geral do Estado

CRISTIANO LISBOA YAZBEK _____

IBPT – Instituto Brasileiro de Planejamento e Tributação.

DENISE SOARES RAMOS _____

Casa Civil



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
OUVIDORIA GERAL DO ESTADO

CONSELHO DE TRANSPARÊNCIA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

EUNICE APARECIDA DE JESUS PRUDENTE
Secretaria de Governo - Ouvidoria Geral do Estado

FABIANA RIBEIRO NOGUEIRA
Secretaria de Governo – Ouvidoria Geral do Estado

FABRIZIO MENCARINI
Fundação Casa

GUILHERME SIQUEIRA DE CARVALHO
Secretaria de Governo – Ouvidoria Geral do Estado

IEDA PIMENTA BERNARDES
Arquivo Público do Estado

LEANDRO TIMOSI
Fundação Casa

LUCIANO CAPARROZ PEREIRA DOS SANTOS
Ordem dos Advogados do Brasil

LUIZ CORREIA LIMA
Tribunal de Justiça do estado de São Paulo

MANOEL GALDINO
Transparência Brasil

MARCIO CHAER
Jornal Consultor Jurídico

MARIA INÊS FORNAZARO
Secretaria de Governo – Ouvidoria Geral do Estado

MARILIA MARTINO DE SANT'ANA
Secretaria da Justiça e defesa da Cidadania

MAURICIO DA SILVA CORREIA
Fundação Casa

MAYARA CRISTINA DE MELLO LOBO
IBPT – Instituto Brasileiro de Planejamento e Tributação.



O.G.E
FLS. 2379

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
OUVIDORIA GERAL DO ESTADO
CONSELHO DE TRANSPARÊNCIA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

MAYSA R. PARISI

Secretaria da Segurança Pública

RENATA CORTE MARTINHO

Secretaria de Governo – Ouvidoria Geral do Estado

RODRIGO GARCIA VILARDI

Secretaria da Segurança Pública